

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

[WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, por intermédio da Pregoeira Joyce de Barros Figueiredo, nomeada pela Portaria Nº 007/2023 de 02/01/2023, 230/2023 de 16/02/2023, e a 1.191/2023 de 12/09/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada no Processo Licitatório Nº 099/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 – DA REGENCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 013/2020 e 065/2020, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

### 2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERENCIA DO TEMPO

- 2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **27 de Novembro de 2023 às 12h00min** até o dia **11 de Abril de 2023 às 07h30min**.
- 2.2 Abertura das Propostas: **11 de Dezembro de 2023 às 07h30min**
- 2.3 Início da sessão de disputa de preços: **11 de Dezembro de 2023 às 08h00min**
- 2.4 **Tipo de Lance: Menor preço.**
- 2.5 **Tipo de encerramento: Aberto (2 minutos).**
- 2.6 **Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.**
- 2.7 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 2.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 2.9 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo por email [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com). As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

### 3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### 4 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE,**

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | [www.escada.pe.gov.br](http://www.escada.pe.gov.br) | 11.294.303/0001-80**

**COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

4.2 A licitação será de 01(um) item (lote único), conforme tabela constante do Termo de Referência.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 O valor máximo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 1.608.066,92 (Hum milhão, seiscentos e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, cotação de preços anexo ao processo.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

6.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

6.4 Empresa que em consulta *online* ao Portal da Transparência do Governo Federal, através do sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, usuário do sobredito Portal.

6.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6.6 É vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" dos contratos administrativos.

6.7 **Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.**

## 7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".

7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante a Bolsa Nacional de Compras, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 8 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

**8.1** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

**8.2** Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**7.2.1 No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);**

**7.2.2 No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

**8.3** Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

**8.4** As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

**8.5** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

**8.6** Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

**8.7 Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

8.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

8.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

8.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

8.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

8.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

8.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço,

relação de personalidade, subordinação ou habitualidade.

8.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 9.1 Na Proposta Eletrônica deverão constar as seguintes condições:

9.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dá-se por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **com valores unitários** e totais, até a data e horários estipulado nesse Edital para abertura da sessão (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.1.2 Não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

### 9.5 Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

9.5.1 Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.5.2 Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária do presente Edital, **devendo ser apresentado junto com a proposta de preços a planilha orçamentária, a composição de custo e BDI de acordo com o Termo de referência.**

9.5.2.1 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

9.5.3 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

9.5.4 Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal.

9.5.5 Descrever detalhadamente todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

9.6 A Licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária.

9.7 Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado.

9.8 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

- 9.10 Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 9.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 9.12 Não serão admitidas ofertas de serviço com especificação diferente do que foi solicitado.
- 9.13** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na BNC e as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital, **prevalecerão os do EDITAL.**
- 9.14 As propostas deverão mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, e o nome do fabricante (**marca**) do serviço, que não poderá ser alterada quando do seu fornecimento.

## 10 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A partir do horário previsto no **PREÂMBULO** deste Edital e, em conformidade com o subitem 10.1.2. deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 10.1.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.1.2** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor global cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso IV, Art. 7º, Decreto 3.697/2000).
- 10.1.3** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 10.1.4** A pregoeira analisará o objeto, junto com a unidade solicitante, e o(s) preço(s) ofertado(s) e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a pregoeira fará a divulgação das propostas aceitas.
- 10.1.5** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.2 Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 10.2.1 Serão desclassificadas as propostas:**
- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários lei e à regulamentação vigente.
  - b)** Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - c)** Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.
  - d)** Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexecutable, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos combustíveis é coerente com o de mercado.
  - e)** Das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico.
- 10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4 As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 10.5 A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio

do sistema eletrônico.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

10.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.8 Para o encaminhamento da proposta de preços dos serviços, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

## 11 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e valor consignado no registro.

11.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

11.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

11.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do licitante.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada após o que transcorrerá período de 10 (dez) minutos, entrando no período de prorrogação de 02 (dois) minutos, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, caso não haja lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira aos participantes; no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.12 Durante a sessão pública a comunicação da Pregoeira com as licitantes dará única e exclusivamente via sistema eletrônico.

## 12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para aquisição.
- 13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor dos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.
- 13.4 A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal do Município de Escada ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.5 Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

### 14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o serviço oferecido.
- 14.2 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 14.2.1 No caso de agrupamento de itens, cada grupo será considerado Lote.
- 14.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e a qualidade do serviço, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.
- 14.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar **não** tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:
- 14.4.1 Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 14.4.2 Será considerado empate no caso de haver proposta de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.
- 14.5 Para efeito do disposto no item **14.4.1** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.5.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais **bem classificada** poderá apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, parágrafo 2º e art. 45, I, da LC nº 123/2006);
- 14.5.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);
- 14.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006).
- 14.6 Não ocorrendo à hipótese descrita no item 13.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, parágrafo 1º, da LC nº 123/2006).

### 15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

15.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade **no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do encerramento da fase de lances, com o encaminhamento da Proposta Comercial e o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

15.2.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certidão Simplificada Da Junta Comercial** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação (**Na hipótese de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte beneficiárias da LC 123/2006**)..

15.2.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 14.2.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 14.2.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02

sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observação:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

b.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

**b.6 -** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Escada se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores

apresentados e calculados pelas licitantes;

**b.7** - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

**b.8** - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem “b”, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com fundamento no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179 e nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º.

**b.9** – A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial que possui patrimônio líquido correspondente a 10% do valor do orçamento de referência para participação do objeto do presente edital.

**b.10** – Apresentar Carteira e quitação do CRC do profissional responsável pela assinatura do balanço.

15.2.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante e/ou do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

b) Licença Sanitária expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso do respectivo Município possuir autoridade sanitária;

c) Licença Ambiental expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa licitante, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso do respectivo Município possuir autoridade ambiental;

d) Licença de Funcionamento expedida pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, nos termos da Lei Estadual nº 13.077, de 20 de julho de 2006, no caso do Município do domicílio da licitante NÃO possuir autoridade sanitária;

e) Licença Ambiental expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, nos termos da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, no caso do Município do domicílio da licitante NÃO possuir autoridade ambiental;

f) Certidão de registro expedida pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, nos termos da Lei Estadual nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, e o Decreto Estadual nº 31.246, de 28 de dezembro de 2007;

g) Certidão de registro ou inscrição no conselho regional profissional competente, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus responsáveis técnicos, sendo que, nos termos da Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são considerados habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

h) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

i. h.1) De acordo com a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária são habilitados para o exercício das funções relativa às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas qualquer profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional.

i) Declaração do licitante de que realizou vistoria “in loco” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto do Secretário de Infraestrutura, obras e transporte

i.1) A vistoria “in loco” referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, até o último dia útil anterior a data da abertura do certame por representante da licitante, visando conhecer as instalações existentes. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado do Secretário de Infraestrutura, obras e transporte deste Município, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria.

i.2) Não desejando realizar a visita “in loco”, deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

#### **10.8.1 Apresentação das seguintes Declarações:**

- a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IX** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Escada.
- d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (**SE FOR O CASO**).
- g) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XI** que possui disponibilidade dos veículos.
- h) A empresa licitante deverá emitir uma **declaração que possui disponibilidade técnica e operacional**, conforme modelo constante no **ANEXO XII**, para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

10.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**10.9.1** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

10.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**10.11.1** Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**10.12.1** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No

que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.13 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

10.14 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.15 **Todos documentos de que trata o item 15.2 e seguintes deverão ser anexos compactados em aba própria do sistema BNC em arquivo .zip ou .rar na opção “outros documentos”.**

## 16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A proposta ajustada ao **lance final da licitante vencedora** e os documentos exigidos para habilitação (item 13), deverá ser enviado por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Bolsa Nacional de Compras, no mesmo prazo estipulado de **02 (DUAS) HORAS** contados da convocação da Pregoeira;

**16.1.1 Caso não seja apresentada a proposta de preço reformulada no edital no prazo solicitado, a Pregoeira desclassificará a proposta referente ao lote classificado..**

16.1.2 No caso de inabilitação do vencedor, os próximos classificados terão prazos estabelecidos pela Pregoeira quando da convocação através do Portal da Bolsa Nacional de Compras.

16.1.3 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.1.4 Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC, no mesmo prazo estipulado de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** contados da convocação da Pregoeira.

16.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrado Cartório de Títulos e Documentos.

16.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 17 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.

17.2 No caso de haver recurso, a Autoridade Superior realizará a adjudicação e a homologação do objeto em questão.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

17.4 A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.5 A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Escada – Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, CEP: 55.500-000 – Pregão Eletrônico nº. 066/2023.**

18.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 19 - DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 17.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.8 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.9 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18.10 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 §2º da lei 8.666/93.

18.11 Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.12 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

18.13 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Prefeitura Municipal de Escada – Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada- PE, CEP: 55.530-000.**

## 19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Escada, respeitada a ordem de classificação, os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

19.1 Com a assinatura do contrato, a empresa que teve seu preço assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

19.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Escada e/ ou diretamente com os interessados.

19.3 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.4 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a

assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o referida contrato, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 20 - DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

20.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os serviços efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

20.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Escada /PE, Localizada na **Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, CEP: 55.500-000**

### 20.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

20.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

20.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 19.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

19.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

20.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### 20.11 Atualização Monetária:

20.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação.

21.2 As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s)

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

## 22 - DA REVISÃO DE PREÇOS

22.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

22.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Escada convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

22.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Escada convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

22.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Escada poderá:

22.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

22.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

22.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Escada procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.10 licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

23.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

23.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

23.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Escada.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 24 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta o Município de Escada desde que devidamente comprovada à vantagem.

23.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de Escada, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

23.3.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 25 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

25.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 25.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 25.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 25.1.3 Entregar os combustíveis no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- 25.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- 25.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Escada, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 25.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 25.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 25.1.8 Informar ao Município de Escada ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

## 26 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

26.1 Compete ao Município de Escada:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **ANEXO II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## 27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS

- 27.1 O serviço será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Serviço, gerada pelo Setor Responsável do Município de Escada e enviada por meio eletrônico ou correio;
- 27.2 O prazo para iniciar os serviços será **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço
- 27.3 Os serviços deverão ser entregues nos endereços das secretarias solicitantes.
- 27.4 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
  - a) **Provisoriamente** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto

contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

- b) **Definitivamente** – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

27.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

27.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

27.7 Na hipótese de a verificação do subitem 27.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.9 O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos.

27.10 Os serviços serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

27.11 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

27.12 Só serão recebidos produtos cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado ao **Município de Escada**, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

27.13 Os produtos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

27.14 Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

27.15 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Secretaria de Finanças para as providências de agendamento/pagamento.

## 28 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 29 - DAS PENALIDADES

29.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

29.1.1 Pelo **atraso no serviços**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

29.1.2 Pela **recusa em iniciar o serviços**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

- estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviços;
- 29.1.3 Pela **demora em corrigir falhas no serviços**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviços, por dia decorrido;
- 29.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no serviços**, entendendo-se como **recusa no serviços** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviços rejeitado;
- 29.1.5 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 29.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 29.3 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- 29.3.1 Não celebrar o contrato;
- 29.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 29.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 29.3.4 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 29.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 29.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### **- 30 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.5 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.6 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.7 Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços ou da habilitação, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca das dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 29.8 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- 29.9 Fica assegurado ao Município de Escada o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Escada não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 29.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 29.13 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de**

**licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

29.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**29.15** As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

29.16 Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680 - Jaguaribe- Escada - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

29.17 **O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato o Sr. HAZZIEL HELENO BEZERRA, Engenheiro Civil CREA/DPE nº 32.271 e o fiscal do contrato o Sr. GIOVANNI RIBEIRO GONÇALVES FILHO, Portaria nº 228/2021, CPF Nº 109.983.314-06, Assessor Administrativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

29.18 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.19 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Relação do Lote;**

**ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**

**ANEXO VII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO IX - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Escada;**

**ANEXO X – Modelo da Ata de Registro de Preço;**

**ANEXO XI – Minuta de Contrato.**

Escada – PE, 24 de Novembro de 2023.

*Joyce de Barros Figueiredo*  
*-Pregoeira-*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 INTRODUÇÃO:**

1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993*, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, com material incluso, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Escada - PE. Deste modo, contém este termo possui elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Os serviços a serem contratados através de empresa que execute a prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, com material incluso, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais de Saúde, educação e Assistência Social do Município de Escada – PE, que são imprescindíveis e necessários para utilização de ambientes, evitar doenças contagiosas através de insetos e demais pragas, suprimindo e complementando as condições básicas para prestação dos serviços públicos, atendendo a legislação de saúde e segurança no meio ambiente de trabalho.

2.2 Erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, polias, observados em todos os prédios deste Município;

2.3 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

2.4 Preservação e integridade da saúde dos servidores e usuários;

**3.0 DO OBJETO:**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, com material incluso, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Escada - PE.**

**3.2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM EXECUTADOS:**

• DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS): A densa população encontrada de insetos rasteiros: (baratas, formigas, escorpiões, traças, pulgas e aranhas) nos banheiros, ralos, copa e cozinha, traz como consequência contaminação bacteriana, além de causar processos alérgicos, disenterias e infecções intestinais, tifo e hepatite.

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

- **DESRATIZAÇÃO (RATOS):** A alta infestação encontrada de roedores poderá ocasionar doenças, tais como: leptospirose, hantavirose, peste bubônica e tifo murino, além de contaminar e destruir os estoques da merenda escolar, podendo levar pessoas a óbito.
- **DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS):** Foi constatado o ataque intenso de insetos xilófagos (cupins) nas estruturas de madeiramento, árvores, alvenaria, móveis e documentos, destruindo o acervo e patrimônio público.
- **CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS (INSETOS ALADOS):** Verificamos alta infestação de larvas e de insetos alados que são vetores na transmissão de doenças tais como: mosquito (dengue), muriçocas (filariose) e moscas (cólera), que podem comprometer a saúde e o bem-estar dos alunos, usuários e funcionários do sistema municipal de educação.
- **PROFILAXIA E CONTROLE DE MORCEGOS** – Encontramos espécies de morcegos hematófagos animal que se alimenta de sangue e transmissor da raiva, detectamos ninhos e colônias estabelecidas sob o madeiramento do telhado dos prédios, causando incomodo tais como: Odor forte das fezes que causam doenças respiratórias e quando a suspensão de fungos das fezes são inaladas podem causar a contaminação humana e são vetores da doença histoplomose, levando pessoas à óbito.
- **PROFILAXIA E CONTROLE DE PÁSSAROS:** Encontramos diversos ninhos de colônias de espécies de pássaros entre as quais os pardais, onde encontramos excrementos e fezes ácidas lançadas sobre as superfícies dos prédios, no piso, no madeiramento e telhado. Como sabemos esses animais são causadores de doenças zoonóticas prejudiciais a saúde humana, tais como: Salmonelose, (Infecção bacteriana no trato digestivo), Criptococose (Micose sistêmica que compromete as vias respiratórias e pulmonares), Ornitose (Provoca broncopneumonia e Vômitos).
- **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIO:** Necessidade de desinfecção e limpeza ocasionado por possível entupimento devido a sujeira acumulada no fundo dos reservatórios.

3.2.1. – Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos indicados deste Projeto Básico, devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.2.2. A CONTRATADA poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamentos, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerosol, etc.

3.2.3. DEFINIÇÕES TÉCNICAS:

**3.2.3.1 Saneante Domissanitário** – Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X);

**3.2.3.2 Inseticida** – Substância ou preparação destinada ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3, alínea a);

**3.2.3.3 Raticida** – Substância ou preparação destinada ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílio, recintos e lugares públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicado em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X alínea b);

**3.2.3.4 Rótulo** – Identificação, impressa ou litografada, bem como, dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, XIV);

**3.2.3.5 Embalagem** – Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento removível, ou não destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente ou não, produtos (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X V).

### 3.3 DOS LOCAIS E AS ÁREAS:

#### LOTE I - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
01	PRÉDIO PREFEITURA	28.279,08
02	SUB PREFEITURA – DISTRITO DE MASSAUASSÚ	72,40
03	SUB PREFEITURA – DISTRITO DE FREXEIRAS	159,32
04	COPE	992,36
<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>		<b>29.503,16</b>

#### LOTE II - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	CAIXA D'ÁGUA (litros)
1	ESCOLA DRº ANTÔNIO NOVAES	MASSAUASSU	201,99	500 L
2	ESCOLA JOSÉ MARLÚCIO	ENG. MARTELO	142,94	X
3	ESCOLA JOSÉ SEVERINO DE HOLANDA	ENG. SANTA MARIA	355,34	X
4	ESCOLA MARIA CABRAL DE ANDRADE	ALVORADA	270,60	1.000 L
5	ESCOLA PROFª MARIA JOSÉ LUCAS	ALTO DO SACRIFÍCIO	644,09	2.000 L
6	ESCOLA ORESTE CHAVES	NOVA DESCOBERTA	385,55	1.500 L

7	ESCOLA PADRE GERALDO LEITE BASTOS	ENG. IRMANDADE	392,27	500 L
8	ESCOLA SANTOS DUMONT	BOA VISTA	131,53	X
9	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NOVA CIDADE	549,58	5.000 L
10	ESCOLA VERONICE MARIA DA CONCEIÇÃO	CENTRO	843,49	2.000 L
11	ESCOLA BARÃO DE SUASSUNA	CENTRO	3.025,03	2.000 L
12	ESCOLA DRº JOSÉ HENRIQUE	MASSAUASSU	2.624,05	3.000 L
13	ESCOLA MARIA CABRAL DE ANDRADE	ALVORADA	350,40	
14	ESCOLA HUMBERTO DE CAMPOS	TIMBOASSU	1.538,84	1.000 L
15	ESCOLA CÍCERO DIAS	NOVA CIDADE	3.862,00	
16	ESCOLA ALMÉRITA Mª ARAÚJO DA SILVA	SÃO FRANCISCO	1.634,18	2.000 L
17	ESCOLA LYGIA MAGDALA DE MELO	FREXEIRAS	1.342,65	1.000 L
18	ESCOLA MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI	FREXEIRAS	1.080,25	4.000 L
19	ESCOLA ZENÓBIO LINS	VILA OPERÁRIA	1.858,47	7.000 L
20	ESCOLA DRº CLOVIS ALVES ARAÚJO	SÃO FRANCISCO	681,71	1.500 L
21	ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA	JAGUARIBE	807,81	4.000 L
22	ESCOLA MONTE SINAI	ALTO SÃO SEBASTIÃO	1.278,38	3.000 L
23	ESCOLA SÃO SEVERINO DOS RAMOS	NOVA ESCADA	723,34	5.000 L
24	ESCOLA GERÔNICO FALCÃO	PRACINHA	1.655,38	2.000 L

25	ESCOLA DONA M <sup>a</sup> LINS DE HOLANDA CAVALCANTI	USINA BARÃO	396,75	1.000 L
26	ESCOLA DONA MARIA NOVAES	ENG. CACHOEIRA TAPADA	215,76	500 L
27	ESCOLA JOSÉ DOMINGOS	ENG. CALIFORNIA	215,60	1.000 L
28	ESCOLA BOM FIM	ENG. BOM FIM	115,28	300 L
29	ESCOLA MÁRIO DOMINGUES	ENG. CASSUMPIM	159,05	500 L
30	ESCOLA MISTA ANA SAFIA	ENG. CACHOEIRA	108,56	500 L
31	ESCOLA DOUTOR ANTÔNIO NOVAES	ENG. MASSAUASSU GRANDE	233,85	
32	ESCOLA ÁGUAS CLARAS	ENG. ÁGUAS CLARAS	75,78	X
33	ESCOLA DE CRIMÉIA	ENG. CRIMÉIA	136,00	X
34	ESCOLA MARIA AMÉLIA DO MONTE	ENG. PIRAUIRA	176,80	500 L
35	ESCOLA LEÃO XIII	ENG. JIQUI	99,34	X
36	CEMEI PROF <sup>a</sup> ESMERALDA DOS REIS	NOVA CIDADE	2.243,47	2.000 L
37	CEMEI PROF <sup>a</sup> MARIA IZABEL DE LIMA	FREXEIRAS	138,63	1.000 L
38	CEMEI PROF <sup>a</sup> MARIA DE FÁTIMA LIRA	ALTO DO SACRIFÍCIO	132,62	1.000 L
39	CEMEI PRO <sup>a</sup> SEVERINA DAS NEVES MELO	MASSAUASSU	181,73	1.000 L
40	CEMEI GERUSA DO CARMO	RIACHO DO NAVIO	117,26	1.000 L
<b>TOTAL</b>			<b>31.126,35</b>	<b>48.300</b>

**LOTE III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	UBS	BAIRRO	RUA	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )
------	-----	--------	-----	---

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

1	Centro de Saúde da Mulher	Viradouro	Av. Dias Lins	203,06
2	Vale Verde	Vale Verde	Faustino Babosa da Silva	143,70
3	Paulo Tarcício Patriota	Cidade Centro	Av. Paulo Leite	231,67
4	Tancredo Neves	Riacho do Navio	Av. Zenóbio Lins	116,55
5	Antônio Guedes dos Santos	Riacho do Navio	Av. Zenóbio Lins	673,52
6	João Lins de Andrade	Alvorada	João Lins de Andrade	150,17
7	Jesus Camponês	Mangueira	Americo Carneiro	169,78
8	Posto de Jaguaribe	Jaguaribe	Jaguaribe	188,65
9	Dr. José Carneiro da Cunha	Distrito de Massauassú	Distrito de Massauassú	279,05
10	PSF Usina Barão	Usina Barão	Usina Barão	182,10
11	São Francisco	Nova Escada	Waldemar Bispo da Silva	149,62
12	Jesus Crucificado	Nova Descoberta	Todos os Santos	354,75
13	Alto do Sacrifício	Alto do Sacrifício	Pr. Juveniano Torre da Silva	85,68
14	Jesus Menino	Nova Cidade	Padre Geraldo	116,30
15	Lourenço Brasileiro	Matadouro Velho	Tobias Barreto	145,58
16	José Hugo Durval	Centro	Rua da Matriz	296,40
17	Posto 1,2/Policlínica	Distrito de Frexeiras	Distrito de Frexeiras	316,04
18	Hospital Regional	Atalaia	Av. Dr. Antônio de Castro	2444,91
19	Centro de Saúde e Lactário	Atalaia	Av. Dr. Antônio de Castro	368,22
20	Centro de Fisioterapia	Maracujá	Rua Engenho Alves de Souza	170,44
21	Secretaria de Saúde	Atalaia	Av. Dr. Antônio de Castro	65,79
22	PACS	Atalaia	1ª Tv. José Pereira	108,15
23	Atenção Básica	Atalaia	Tv. José Pereira	190,87
			<b>Total (m²)</b>	<b>7.151,00</b>

**LOTE IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
01	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.101,59
02	CRAS I	336,26
03	CRAS II	253,97
04	CREAS	142,77

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

05	CRAS – DISTRITO DE FREXEIRAS	70,78
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>1.905,37</b>

### 3.4 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.4.1 As especificações e quantidades a serem solicitados encontram-se adiante apresentadas em ANEXO.

<b>SECRETARIAS (DESEN. INSTITUCIONAL E ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA E GABINETE DA PREFEITA)</b>						
OBJETO	ITEM	SERVIÇOS	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE), DOS PREDIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.	1	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	29503,16	M <sup>2</sup>	R\$ 1,18	R\$ 34.813,73
	2	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	29.503,16	M <sup>2</sup>	R\$ 1,09	R\$ 32.158,44
	3	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	29.503,16	M <sup>2</sup>	R\$ 1,16	R\$ 34.223,67
	4	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muriçocas.	29.503,16	M <sup>2</sup>	R\$ 1,06	R\$ 31.273,35
	5	PROFILAXIA E CONTROLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	29.503,16	M <sup>2</sup>	R\$ 1,13	R\$ 33.338,57
<b>VALOR TOTAL DE 01 APLICAÇÃO</b>						<b>R\$ 165.807,76</b>
<b>VALOR TOTAL DE 04 APLICAÇÃO</b>						<b>R\$ 663.231,04</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
OBJETO	ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$

Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE ESCADA-PE.	1	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	31.126,35	M <sup>2</sup>	R\$ 1,18	R\$ 36.729,09
	2	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	31.126,35	M <sup>2</sup>	R\$ 1,09	R\$ 33.927,72
	3	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	31.126,35	M <sup>2</sup>	R\$ 1,16	R\$ 36.106,57
	4	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muriçocas.	31.126,35	M <sup>2</sup>	R\$ 1,06	R\$ 32.993,93
	5	PROFILAXIA E CONTROLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	31.126,35	M <sup>2</sup>	R\$ 1,13	R\$ 35.172,78
	6	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIO: Necessidade de desinfecção e limpeza ocasionado por possível entupimento devido a sujeira acumulada no fundo dos reservatórios.	48,30	M <sup>3</sup>	R\$ 214,95	R\$ 10.382,09
<b>VALOR TOTAL DE 01 APLICAÇÃO</b>						<b>R\$ 185.312,17</b>
<b>VALOR TOTAL DE 04 APLICAÇÃO</b>						<b>R\$ 741.248,69</b>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
OBJETO	ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como	7.151,00	M <sup>2</sup>	R\$ 1,18	R\$ 8.438,18

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PREDIOS, UBS'S E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE.		baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.				
	2	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	7.151,00	M²	R\$ 1,09	R\$ 7.794,59
	3	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	7.151,00	M²	R\$ 1,16	R\$ 8.295,16
	4	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muriçocas.	7.151,00	M²	R\$ 1,06	R\$ 7.580,06
	5	PROFILAXIA E CONTROLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	7.151,00	M²	R\$ 1,13	R\$ 8.080,63
<b>VALOR TOTAL DE 01 APLICAÇÃO</b>						<b>R\$ 40.188,62</b>
<b>VALOR TOTAL DE 04 APLICAÇÃO</b>						<b>R\$ 160.754,48</b>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETO	ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PREDIOS DA SECRETARIA DE	1	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	1.905,37	M²	R\$ 1,18	R\$ 2.248,34
	2	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	1.905,37	M²	R\$ 1,09	R\$ 2.076,85
	3	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	1.905,37	M²	R\$ 1,16	R\$ 2.210,23
	4	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da	1.905,37	M²	R\$ 1,06	R\$ 2.019,69

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA -PE.		população de mosquitos e muriçocas.				
	5	PROFILAXIA E CONTROLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	1.905,37	M <sup>2</sup>	R\$ 1,13	R\$ 2.153,07
<b>VALOR TOTAL DE 01 APLICAÇÃO</b>						<b>R\$ 10.708,18</b>
<b>VALOR TOTAL DE 04 APLICAÇÃO</b>						<b>R\$ 42.832,72</b>

SETORES	VALOR TOTAL DE 01 (UMA) APLICAÇÃO R\$	VALOR TOTAL DE 04 (QUATRO) APLICAÇÃO R\$
SECRETARIAS (DESEN. INSTITUCIONAL E ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA E GABINETE DA PREFEITA)	R\$ 165.807,76	R\$ 663.231,04
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R\$ 185.312,17	R\$ 741.248,69
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 40.188,62	R\$ 160.754,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.708,18	R\$ 42.832,72
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 402.016,73</b>	<b>R\$ 1.608.066,93</b>

#### 4.0 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

##### 4.1

s serviços serão prestados, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, do Fundo *Municipal de Saúde, Educação e de Assistência Social*.

4.2. As prestações dos serviços deverão está em conformidade com o que foi Solicitado.

4.3. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

4.4. Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) nome do cliente; b) endereço do imóvel; c) praga (s) alvo; d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s); e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; h) endereço e telefone da Empresa Especializada.

4.5 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: a) não causarem manchas; b) serem antialérgicos; c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; d) serem inofensivos a saúde humana; e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão. g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

#### 5.0 DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor global máximo estimado, para os serviços objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 1.608.066,92 (Hum milhão, seiscentos e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, considerando o valor médio praticado no mercado, conforme pesquisa realizada pelas secretarias e fundos municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD TOTAL POR APLICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DESINSETIZAÇÃO	M2	69.685,88	R\$ 1,18	R\$ 82.229,34

2	DESRRATIZAÇÃO	M2	69.685,88	R\$ 1,09	R\$ 75.725,32
3	DESCUPINIZAÇÃO	M2	69.685,88	R\$ 1,16	R\$ 80.835,62
4	CONTROLE DE VETORES E EDEMIAS	M2	69.685,88	R\$ 1,06	R\$ 73.634,75
5	PROFILAXIA E CONTROLE	M2	69.685,88	R\$ 1,13	R\$ 78.512,76
6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	M3	48,3	R\$ 214,95	R\$ 10.382,09
	TOTAL GERAL POR 01 APLICAÇÃO				R402.016,73
	TOTAL GERAL POR 04 APLICAÇÕES ANUAIS				R\$ 1.608.066,92

## 6.0 DO PRAZO:

6.1 O prazo para a prestação dos serviços, objeto deste *Termo de Referência*, será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no *Diário Oficial*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

6.2 A empresa vencedora do certame é obrigada a iniciar os serviços em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de serviço.

6.3 Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.

## 7.0 DO LOCAL E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

7.1 O Objeto deste termo de referência, depois de licitado deverá ser prestado após recebimento da Ordem de Serviços do Contratado, encaminhadas pelas Secretarias Municipais, Fundo *Municipal de Saúde*, *Educação e de Assistência Social*, de acordo com os locais contidos no item 3.3 deste Termo de referência.

## 8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste termo de referência são provenientes do Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Escada - PE, do Fundo *Municipal de Saúde*, *Fundo Municipal de Educação* e do Fundo Municipal de Assistência Social nas seguintes Classificações orçamentárias:

### SECRETARIA RESPONSÁVEL: GABINETE DA PREFEITA

ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 2001 – CHEFIA DO GABINETE

FICHA: 42

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04.122.0401.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

### SECRETARIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 30 – FUNDO MUNICIPAIS

UNIDADE: 3002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 651

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08.122.0802.2028.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 30 – FUNDO MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 861

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2078.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 01 – RECURSO PROPRIO.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 30 – FUNDO MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 862

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2078.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 05 - CONVÊNIOS.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 917

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 01 – RECURSO PROPRIO.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 918

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 — RECURSO PROPRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 - CONVÊNIOS.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 956

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01 – RECURSO PROPRIO.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-8**

FICHA: 957

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA 05 – CONVENIOS.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 997

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍCA 01 – RECURSO PROPRIO.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 998

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA 05 – CONVENIOS.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES**

ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 2007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

FICHA: 308

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1201.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1091

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1203.2060.0000 – CUSTEIO DE DESPESAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO**

- a) Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante e/ou do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou**

**corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

- b)** Licença Sanitária expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso do respectivo Município possuir autoridade sanitária;
- c)** Licença Ambiental expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa licitante, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso do respectivo Município possuir autoridade ambiental;
- d)** Licença de Funcionamento expedida pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, nos termos da Lei Estadual nº 13.077, de 20 de julho de 2006, no caso do Município do domicílio da licitante NÃO possuir autoridade sanitária;
- e)** Licença Ambiental expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, nos termos da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, no caso do Município do domicílio da licitante NÃO possuir autoridade ambiental;
- f)** Certidão de registro expedida pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, nos termos da Lei Estadual nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, e o Decreto Estadual nº 31.246, de 28 de dezembro de 2007;
- g)** Certidão de registro ou inscrição no conselho regional profissional competente, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus responsáveis técnicos, sendo que, nos termos da Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são considerados habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.
- h)** Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

h.1) De acordo com a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária são habilitados para o exercício das funções relativa às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas qualquer profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional.

i) Declaração do licitante de que realizou vistoria “in loco” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto do Secretário de Infraestrutura, obras e

transporte deste Município;

i.1) A vistoria “in loco” referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, até o último dia útil anterior a data da abertura do certame por representante da licitante, visando conhecer as instalações existentes. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado do Secretário de Infraestrutura, obras e transporte deste Município, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria.

i.2) Não desejando realizar a visita “in loco”, deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

## 10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – A Empresa deverá apresentar atestado de execução de serviços nos imóveis mencionados neste Termo de Referência, assinado e carimbado pelo gestor da unidade predial, bem como relatório em modelo fornecido pela contratante, constando todas as dimensões do imóvel, através de metragens quadrada das áreas construídas e de terreno de cada imóvel.

10.2 – A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo dos secretários responsáveis pelo Prédio, ou por outro servidor designado pelo(a) titular da Secretaria Competente. Esta pessoa ficará incumbida **da fiscalização da execução dos serviços e pelo atesto no comprovante de execução de serviços, o qual deverá ser entregue ao Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em anexo à nota fiscal, para que possa ser remetê-la imediatamente ao Departamento financeiro**, para efeito de pagamento.

10.3 – A Empresa **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.5 – Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e conseqüente pagamento, após constatação da execução dos serviços através dos comprovantes de execução, onde deverá constar o relatório de execução, a metragem quadrada de toda a área construída e do terreno, conforme modelo a ser elaborado;

10.6 – **O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato o Sr. HAZZIEL HELENO BEZERRA, Engenheiro Civil CREA/DPE nº 32.271 e o fiscal do contrato o Sr. GIOVANNI RIBEIRO GONÇALVES FILHO, Portaria nº 228/2021, CPF Nº 109.983.314-06, Assessor Administrativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, objeto do presente Projeto Básico.

11.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.3 – Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

11.4 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S**, conforme normas e legislações em vigor;

11.5 – Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

11.6 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

11.7 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

11.8 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.9 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.10 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os **saneantes domissanitários**, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

11.11 – Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelas **Secretarias competentes**;

11.12 – Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

11.13 – Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

11.14 – Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização das **Secretarias competentes**, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;

11.15 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda

a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

11.16 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – Destinar local central, para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, **quando solicitado**;

12.2 – Providenciar a publicação resumida do Contrato definitivo e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado e/ou Municípios.

12.3 – Programar, de comum acordo com a **CONTRATADA** o período de execução das intervenções a serem realizadas.

12.4 – Informar, por escrito, aos responsáveis pelos locais onde ocorrerão as intervenções, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

12.5 – Manter apto os locais indicados para intervenção dos serviços de desinsetização, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços.

12.6 – Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços.

## **13 – GARANTIA**

13.1 – A garantia dos serviços executados deverá ser permanente durante toda a vigência do contrato.

## **14 – VALORES DOS SERVIÇOS**

14.1 – O valor dos serviços será definido de acordo com o tamanho de cada unidade predial e suas respectivas metragens, em conformidade com cada tipo de serviço;

## **15 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

15.1 - **O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada por servidor designado;**

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada **ao final de cada intervenção em que foram prestados os serviços**, na qual deverá constar todos os serviços prestados, cujo pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após

a sua apresentação e atesto por esta Secretaria;

15.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.4 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Escada/PE, 24 de novembro de 2023.

**JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023  
ANEXO II – RELAÇÃO DO LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD POR APLICAÇÃO	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DESINSETIZAÇÃO	M2	69.685,88		R\$ 1,18	R\$ 82.229,34
2	DESRATIZAÇÃO	M2	69.685,88		R\$ 1,09	R\$ 75.725,32
3	DESCUPINIZAÇÃO	M2	69.685,88		R\$ 1,16	R\$ 80.835,62
4	CONTROLE DE VETORES E EDEMIAS	M2	69.685,88		R\$ 1,06	R\$ 73.634,75
5	PROFILAXIA E CONTROLE	M2	69.685,88		R\$ 1,13	R\$ 78.512,76
6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	M3	48,3		R\$ 214,95	R\$ 10.382,09
	TOTAL GERAL POR 01 APLICAÇÃO					R402.016,73
	TOTAL GERAL POR 04 APLICAÇÕES ANUAIS					R\$ 1.608.066,92

*\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.*

Escada – PE, 24 de Novembro de 2023.

**Joyce de Barros Figueiredo**  
Pregoeira

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 066/2023

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE**, formulada da seguinte maneira:

Descrever os serviços, conforme relação do Anexo III, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos serviços, marca, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
(...)					

\*

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).**

Declaramos que a validade desta proposta é de      (      ) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As serviços deverão ser efetuadas em até no máximo **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela secretaria solicitante.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO IV**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 066/2023

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 066/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 066/2023

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo)....., declara sob as penas da lei que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 066/2023

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.6 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE ESCADA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 066/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 066/2023

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Escada - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023**

**ANEXO X - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**

Ao \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dia do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000,, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

**Valor Total registrado: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**MUNICÍPIO DE ESCADA**

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**Órgão Gerenciador**

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023**  
**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

(Obs.: Esta minuta de contrato também será utilizada para contratação do objeto, com as devidas adaptações quanto à qualificação dos Fundos de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e seus Gestores)

**CONTRATO N.º xxxx/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESCADA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD POR APLICAÇÃO	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------------------------	-----	-------------------	-------	----------------------	----------------------

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

1	DESINSETIZAÇÃO	M2			
2	DESRATIZAÇÃO	M2			
3	DESCUPINIZAÇÃO	M2			
4	CONTROLE DE VETORES E EDEMIAS	M2			
5	PROFILAXIA E CONTROLE	M2			
6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	M3			
	TOTAL GERAL POR 01 APLICAÇÃO				
	TOTAL GERAL POR 04 APLICAÇÕES ANUAIS				

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, seus Anexos.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato o Sr. HAZZIEL HELENO BEZERRA, Engenheiro Civil CREA/DPE nº 32.271 e o fiscal do contrato o Sr. GIOVANNI RIBEIRO GONÇALVES FILHO, Portaria nº 228/2021, CPF Nº 109.983.314-06, Assessor Administrativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos serviços, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico);

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

IV. A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislações aplicáveis ao objeto desta licitação;

V. Recrutar e fornece toda mão de obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e material necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.

VI. Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

VII. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.

VIII. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.

IX. Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mal estado de conservação ou inadequados para os serviços.

X. Comunicar a Prefeitura de Escada todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências.

XI. Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças as relacionados execuções dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequenciais que as faltas e omissões do mesmo acarretar.

XII. Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

XIII. A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a retornar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação dos atrasos existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.

XIV. Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas delas resultantes.

XV. Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Escada a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is):

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos serviços), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxx)**.

**Parágrafo primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: GABINETE DA PREFEITA**  
ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 2001 – CHEFIA DO GABINETE  
FICHA: 42  
PROGRAMA/ATIVIDADE: 04.122.0401.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

**Parágrafo terceiro** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

**III - Pagamento de multa:**

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de serviço.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO**– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

#### MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

#### JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**P/ Contratante**

**P/ Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

